PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 541

Autoriza contratação de pessoal e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Até que se promova o competente concurso público fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender a necessidade do serviço nas diversas repartições desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de Janeiro de 1993

Antônio Brun Gomes dos Passos

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner